

Processo Administrativo nº 01824-6.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 1ª Vara da Comarca Palmeira dos Índios

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 2457/2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **1ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

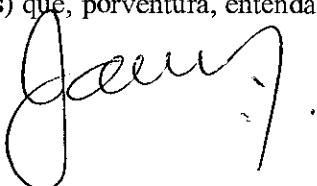
2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e recursos humanos (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 2, a** – quanto à carência de pessoal:
 - requisite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimização do problema apontado.

Quanto à tramitação de feitos e questões correlatas (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **item 2, c** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos, bem assim que apresente a esta Corregedoria, no prazo de 5 (cinco) dias, as justificativas pela existência de discrepância entre os dados existentes no Sistema SAJ e a realidade fática;
- **item 2, d e 4.5** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- **item 2, g** – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa, em curso naquele juízo e detectados em inspeção, encaminhando-se relatório a esta CGJ ao final do prazo estipulado;
- **item 2, j e 4.4** – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação semanal dos prazos, de preferência às sextas-feiras, com a utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJ, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;
- **item 2, j e 4.6** – que efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009;
- **item 2, j e 4.1** - a efetiva manutenção da utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ (RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, BACENJUD e SIEL), devendo o Magistrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providenciar o seu cadastramento no Sistema INFOSEG, bem como o de servidor(es) que, porventura, entenda necessário indicar para auxiliá-la



na correspondente utilização, encaminhando-se a esta CGJ os devidos comprovantes quando do término do prazo ofertado; e

- **item 2, j** - que o Magistrado promova, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos e detectados em inspeção, bem como que apresente a esta Corregedoria, no prazo de 5 (cinco) dias, as justificativas pela existência de discrepância entre os dados existentes no Sistema SAJ e a realidade fática.

Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, h e 4.2** – que no prazo de 15 (quinze) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011.

Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 4.7** – oficie-se à DIATI, para que seja disponibilizada um impressora para unidade; e
- **item 4.8** – oficie-se ao FUNJURIS, para que, se possível, disponibilize motos para os Oficiais de Justiça.

3. Oficie-se ao setor competente, para fins de registro de elogio na ficha funcional do Magistrado e dos Servidores da unidade jurisdicional, em razão da proatividade e organização.

4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

5. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

6. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

7. Cumpra-se.

Maceió, 18 de dezembro de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça